



CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº. 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, TUDO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, n. 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 102/2017 – Pregão Presencial nº 043/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 10/01/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada visando a locação de veículos, com motorista e combustível, para atendimento das demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gravata/PE, sob o regime de diárias, conforme especificado e quantificado nos: Lote/Item 04, Lote/Item 17 e Lote/Item 19, todos pertencentes à **Ata de Registro de Preços n. 002/2018**.

Subcláusula Primeira - a locação requisitada contempla as especificações descritas abaixo:

I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME - CNPJ: 10.776.647/0001-63						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (VEÍCULOS)	DIÁRIAS MENSAIS	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (ANUAL)
04	CAMINHÃO-PIPA: TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16.000 M ³ PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÁ O CAMINHÃO PIPA POSSUIR UM CERTIFICADO OU VISTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO SAAE CONSTRUÍDO OU REVESTIDO DE MATERIAL INÉRTE À ÁGUA PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ (ZONA RURAL E URBANA). OBSERVAÇÕES: O VEÍCULO DEVERÁ TER MANGUEIRA APROPRIADA DE NO MÍNIMO 30 METROS. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA PASSAR POR INSPEÇÃO DO VEÍCULO, QUE SERÁ ATRAVÉS DOS SEGUINTEIS ITENS: - HIGIENE DO CAMINHÃO, NO TOCANTE A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; - TORNEIRA PARA COLETA DE ÁGUA; - TAMPA DE VEDAÇÃO DO TANQUE; - HIGIENE PESSOAL DO CONDUTOR. ALÉM DESTES ASPECTOS, SERÁ O VEÍCULO VISTORIADO NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO QUANTO À QUESTÃO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA QUE SE COMPROVADO A OCORRÊNCIA, A CONTRATADA DEVERÁ	01	22	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00

Eduarda



	PROVIDENCIAR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO QUE ATENDA AOS QUESITOS DE QUALIDADE DA POTABILIDADE DA ÁGUA (PORTARIA 2914 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 60KM/DIA.					
17	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RÁDIO/ CD PLAYER E MP3, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, COM GPS E BLOQUEADOR ANTI FURTO.COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 110KM/DIA.	01	22	R\$ 410,00	R\$ 9.020,00	R\$ 108.240,00
19	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RÁDIO/ CD PLAYER E MP3, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS, COM GPS E BLOQUEADOR ANTI FURTO.COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL - DIÁRIA COMPREENDENDO PERCURSO DE ATÉ 80KM/DIA.	02	44	R\$ 440,00	R\$ 19.360,00	R\$ 232.320,00
TOTAL					R\$ 48.160,00	R\$ 578.160,00

Nº da Nota de Empenho: 0303, 0304, 0305, 0306 e 0307

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

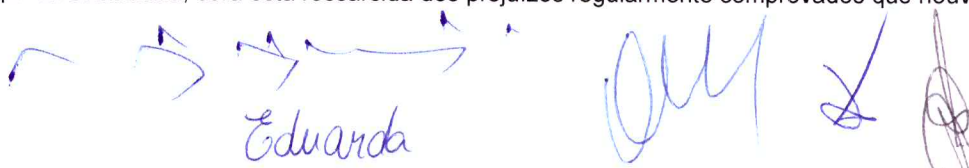
- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.


Eduarda



Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais), perfazendo, no período de 12 (doze) meses, o montante global de R\$ 578.160,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais).

O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

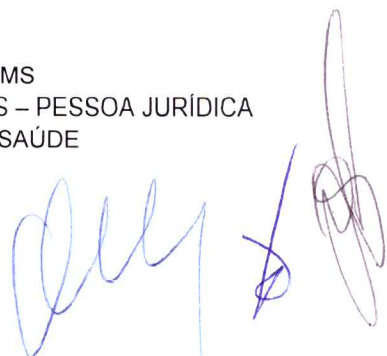
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0021.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE


Eduarda





MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

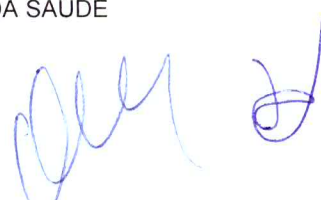
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE


Eduarda







CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 043/2017 – Processo Licitatório nº 102/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo de Marcos Manuel Honorato, Supervisor de Transportes, CPF nº 745.986.944-92, Matrícula nº 0057.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

a) Disponibilizar o veículo limpo;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito, que tenham sido causadas por seus condutores ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo;

c) Responsabilizar-se pelos sinistros provocados;

I.a. Considera-se sinistro:

a) Colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) Danos pessoais e materiais contra terceiros; e,

c) Danos pessoais contra passageiros.

II. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

III. Manter uma estrutura de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar ao Contratante atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou sinistro, cujo serviço deverá ser realizado em oficinas próprias ou a custo da contratada;

IV. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos pelo fabricante;

V. Disponibilizar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas de trânsito vigentes;

VI. Quando da efetiva prestação do(s) serviço(s), apresentar a documentação solicitada no item 19.7;

VII. Emitir relatórios, quando solicitado, para a Secretaria de Administração, responsável pela gestão da ata de registro de preços, informando os órgãos que firmaram contrato de adesão com os respectivos itens e quantitativos ou outras informações necessárias para a gestão da Ata de Registro de Preços;

VIII. Arcar com as despesas relativas ao combustível;

IX. Fornecer os veículos com motoristas habilitados de acordo com a sua categoria;


Eduarda







X. Responsabilizar-se pelos sinistros não previstos no item 19.1.3;

XI. A empresa Contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar, simultaneamente, para os órgãos participantes deste Registro de Preços, a totalidade dos itens/lotes licitados.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

II. Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

III. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

IV. O pagamento será feito tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

V. O Contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

VI. Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela Contratada;

VII. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;

VIII. O Contratante deverá informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

IX. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Eduarda



- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

II. Para condutas descritas nos subitens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III. O retardamento da execução previsto no subitem "b", estará configurado quando a Contratada:

IV. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

V. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VI. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

VII. A falha na execução do contrato prevista no subitem "c" estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item IX. deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VIII. O comportamento previsto no subitem VII estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

IX. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter	2	Por ocorrência



	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

X. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item I deste item.

XI. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

XII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado a legislação em vigor;

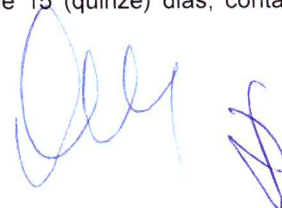
XIII. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

XIV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

XV. Caso a faculdade prevista no item XIII não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

XVI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XIV e XV acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;


Eduarda





XVII. Decorrido o prazo previsto no item XVI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

XVIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

XIX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

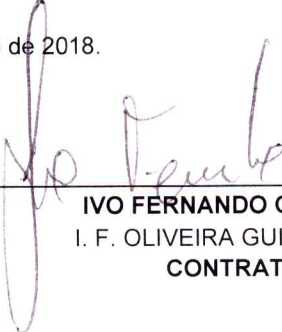
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 12 de janeiro de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATADA




IVO FERNANDO GUILHERME
I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME
CONTRATADA

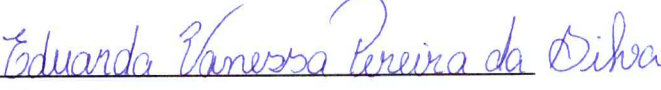


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:
CPF/MF: 064.338.824-98

2- 

Nome:
CPF/MF: 100.167.604-17

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

Em, 13/03/2018
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PROCESSO Nº 07/3/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016
OBJETO: Acréscimo quantitativo ao contrato nº 035/2016 no percentual de 23,3463% (vinte e três inteiros e três mil quatrocentos e sessenta e três décimos de milésimo), bem como concessão de reajuste dos preços no percentual de 7,485% (sete inteiros e quatrocentos e oitenta e cinco milésimos), devido a partir de junho de 2017.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2015
EMPRESA: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO Nº 124.2014.I.P.E.081.SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4
O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE – PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato nº 020/2015, com fundamento no expediente Sigepe nº 0084486-3/2017 e Parecer GCONT/ISAD nº 267/2016 e nº 246/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, no termo do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do Termo de Cessão de Uso nº 081/2014, publicado no DOE - 07 de Outubro de 2014, Celebrado entre SES x MUNICÍPIO DE DORMENTES.

ONDE SE LÊ: Vigência: 02(dois) anos, contados a partir de sua assinatura.
LEIA-SE: Vigência: 20(vinte) anos, contados a partir de sua assinatura. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE/SETRA.

JULGAMENTO PROPOSTA DE PREGÃO
PROCESSO CELSETRA Nº 1001/2017.
TOMADA DE PREÇO Nº 1001/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução das Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica com TST, no Distrito de Serrolândia – Ipubi - PE. Tipo: Menor Preço. Em conexão julgamento, RESOLVE A CPLOSE/SETRA, DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME, a empresa 01 – LOPES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E INDÚSTRIA S/A CNPJ Nº 03.337.426/0001-23, visto que em satisfação a exigências da licitação, apresentou o Menor Preço Global proposto de R\$ 567.992,92 – (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), o qual está dentro das exigências do Edital Licitação. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "b", da Lei das Licitações. Luiz Alberto de Araújo – Presidente da CPLOSE/SETRA. (F)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ª TA. ao CT nº 003/2015-SETRA/IDP-PAR PART. INV. EST. E SERVIÇOS S/A. Objeto: Prorrogação. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.029,80. Data da Assinatura: 01/03/2018. Gestora do Contrato: Maria Antonieta Vasconcelos Canuto Marques. (F)

Publicações Municipais

MUNICÍPIO DE ANGELIMPE

CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 19, Ano XCV, nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

MUNICÍPIO DE ANGELIMPE

CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 19, Ano XCV, nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

MUNICÍPIO DE ANGELIMPE

CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
Errata: Na publicação datada de 13/03/2018, realizada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-Poder Executivo, página 20, Ano XCV, nº 46. Onde se lê: DJANE MARIA SILVA - Secretária de Educação e Cultura. Leia-se: PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA – Secretário de Integração da Juventude e Esportes.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretário de Integração da Juventude e Esportes. (100084)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, torna público o julgamento de habilitação da Tomada de preço nº 001/2018, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada para limpeza e manutenção do canal papacacina neste Município. A Empresa: GSM ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.521.443/0001-52, já cadastrada em fase anterior de habilitação, a Empresa: AGRAPRE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.323.544/0001-55, descumpriu o item 11.2.3, alínea a) do edital e foi inabilitada. Será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Josefa Nilva B. de Barros- Presidente da CPL. (100058)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Errata aviso DISPENSA Nº 001/2018
Na publicação datada de 22 de Fevereiro de 2018, onde se lê JOSÉ FLAUBERTO DE ARAUJO, LEIA-SE-A JOSÉ BARROS DE LUCENA FILHO, GENIVAL CAVALCANTE TAVARES- SEC. ASSISTENCIA SOCIAL. (100059)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES

AVISO DE EDITAIS

PL - 004/2018 – PREGÃO Nº 003/2018 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr.: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Máximo Aceitável – R\$ 69.341,55. Abertura: 27/03/2018 às 13:00h.
PL - 005/2018 – PREGÃO Nº 004/2018 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr.: aquisição de veículos automotores, tipo Ambulância e tipo passeio, 0 km, anônimo/2018/2018 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Buenos Aires/PE. Valor Máximo Aceitável – R\$ 216.899,99. Data de abertura: 28/03/2018 às 13:00h.
Edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações Fone: (81) 3647.1142. Buenos Aires, 13 de março de 2018. Everaldo Antonio da Silva. Pregoeiro. (100076)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES

AVISO DE EDITAL

PL - 001/2018 – PREGÃO Nº 001/2018 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr.: aquisição de veículo automotor, tipo passeio, 0 km, anônimo/2018/2018 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires/PE. Valor Máximo Aceitável – R\$45.663,33. Data de abertura: 28/03/2018 às 15:00h. O edital e anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142. Buenos Aires, 13 de março de 2018. Everaldo Antonio da Silva Pregoeiro. (100077)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PL 002/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – OBJETO: exames laboratoriais - CREDENCIADO: - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.972.936/0001-40. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo neste período, a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. Buenos Aires, 13/03/2018. Lucía Medeiros de Souza. Membro da CPL. (100080)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- PE

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL

P.L.N.º 003/2018; P.P. Nº 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e assemelhados, destinados a frota de veículos de propriedade do município de cachoeirinha, durante o período de 12 meses após assinatura do contrato. Valor estimado R\$887.631,93 data e hora de julgamento: 27/03/2018. Hora: 08h00min. Local: Avenida Santo Antônio, 205, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo fone/fax (081) 3742-1413 e/ou e-mail

edit@cacchoeirinha@hotmail.com, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame. Marcos Antônio Alves de Moraes – Pregoeiro municipal, Cachoeirinha/PE, 13 de março de 2018. (100074)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2018 – PREGÃO Presencial nº. 006/2018 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio - Natureza do objeto.: Fornecedor - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, DO MUNICÍPIO DE CARNÁIBA - PE. Valor estimado de R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Data de Julgamento: 27/03/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018
Djaci Salvador Xavier – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2018 – Tomada de Preços nº. 002/2018 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação - Natureza do objeto: Serviço - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA-PE. Valor estimado de R\$ 105.999,96 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data de Julgamento: 02/04/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.
Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018
Arigean Cristina Siqueira Silva – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2018 – PREGÃO Presencial SRP nº. 007/2018 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de apoio - Natureza do objeto.: Fornecedor - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNÁIBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARNÁIBA PE). Valor estimado de R\$ 694.832,76 (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, e setenta e seis centavos). Data de Julgamento: 28/03/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.
Carnaíba - PE, 13 de Março de 2018
Djaci Salvador Xavier – Pregoeiro (100071)

ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO – ASCES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES, no uso de suas atribuições estatutárias, convida os integrantes do seu quadro associativo para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de março de 2018, às 8:00 h, em primeira convocação; às 9:00 h, em segunda convocação, e às 10:00 h, em terceira e última convocação, em sua sede situada à Av. Portugal, 564, Bairro Universitário, Caruaru - PE. A pauta da reunião constará da discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2017, além de outros de assuntos de interesse da entidade. Caruaru, 13 de março de 2018. Paulo Muniz Lopes. Diretor-Presidente. (100081)

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da AESGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 007/18, Pregão Eletrônico nº 002/18, Tipo: menor percentual da taxa de administração, destinado à Contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação, com a utilização de meio eletrônico via cartões magnéticos com chip, que sejam aceitabilidade na rede de estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, respectivamente, com abrangência em toda território nacional, a ser fornecido aos servidores efetivos e comissionados vinculados aos departamentos que integram a estrutura administrativa, docentes, motorista, guarda patrimonial e auxiliar de serviços gerais, conforme a Lei Municipal nº 4.216/2015 e Lei Municipal nº 4.342/2017, sendo vencedora da contratação a empresa: M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME -28.069.189/0001-62, vencedora do único item com o valor estimado anual de R\$ 1.006.434,00, com percentual da taxa de administração NEGATIVA na ordem de 3,62%. Homologado em 13/03/18. Adriana Pereira Dantas Carvalho, Presidente em Exercício. (100083)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATVÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 022A/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e sem motorista, conforme especificado e quantificado no Lote 01 – Item 01, Lote 11 – Item 14, Lote 14 – Item 19, Lote 15 – Item 20 e Lote 19 – Item 25, em conformidade com a ARP Nº 012/2017 - Pregão Presencial Nº 032/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária nº: 10.122.0021.2300.000 e outros. Valor Global: R\$ 157.800,00. Vigência: 12meses.

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 019/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lotelitem 11, Lotelitem 13, Lotelitem 14 e Lotelitem 22, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP, CNPJ nº 07.172.303/0001-30. Dotação Orçamentária nº: 10.122.0021.2300.0000 e outros. Valor Global: R\$734.888,00. Vigência: 12meses.

CONTRATO PMG/SECSAÚDE Nº 020/2018. OBJETO: Locação de veículos, com combustível e com motorista, conforme especificado e quantificado no Lotelitem 04, Lotelitem 13, Lotelitem 17 e Lotelitem 19, em conformidade com a ARP Nº 002/2018 - Pregão Presencial Nº 043/2017. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME, CNPJ nº 10.776.647/0001-63. Dotação Orçamentária nº: 10.122.0021.2300.0000 e outros. Valor Global: R\$578.160,00. Vigência: 12meses. Gravata, 12 de janeiro de 2018. LUIZ TITO FRANÇA JUNIOR. SECRETÁRIO DE SAÚDE. (100068)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2018. CPL. PREGÃO Presencial nº 001/2018. Compras. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Ibirajuba, por ocasião da Semana Santa do exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I). Valor global para os itens de 01 a 04: R\$ 92.383,56. Data e local da sessão de abertura: 28/03/2018 às 9:00h. Sala de CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132, Centro, Ibirajuba - PE (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1178/1120, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licit@ibirajuba@gmail.com; ADRIANA ALMEIDA PEREIRA- Pregoeira. (100062)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA – PE

CONVOCAÇÃO PARA REINÍCIO DE SESSÃO

Convocamos para o reinício de sessão, as empresas participantes do PROCESSO LICITATORIO Nº: 100/PMI-SMA/2017. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMI-SMA/2017. Compra. O registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola, caretas agrícolas, grade aradora, sulcador e roçadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. LOCAL E DATA DO REINÍCIO DA SESSÃO: 15/03/2018 às 13h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 403, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE. CEP: 55590-000. Hája vista que o certame estava suspenso. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1156/ 1147/ 1286 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: editais.ipojuca@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, da segunda a sexta-feira. Ipojuca, 13/03/2018. JOSÉ HELENO ALVES – Secretário Municipal de Agricultura. (**) (100062)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 157/PMI-SEINFRA/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 337/2013. CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção de macro e micro drenagem no Município. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ: Nº 07.693.988/0001-60. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA: de 20/01/2018 a 19/01/2019. Ipojuca, 19/01/2018. GIULIANA LINS CAVALCANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais. (F)

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 002/PMI-SEINFRA/2014

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2013. CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de manutenção de infraestrutura viária do município. CONTRATADO: FRF ENGENHARIA LTDA., CNPJ: Nº 07.693.988/0001-60. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA: de 20/01/2018 a 19/01/2019. Ipojuca, 19/01/2018. GIULIANA LINS CAVALCANTI – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais. (F) (100062)

ERRATA

Na publicação contida na página18, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 08/03/2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao objeto onde se lê: PROCESSO Nº 83/PMI-SMAD/2017, MATERIAIS DE CONSUMO, LEIA-SE PROCESSO 091/PMI-SMAD/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca/PE, 22/01/2018. JOAQUIM SERAFIM DE LIMA – Secretário Municipal de Administração. (F) (100062)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO ALFREDO

Homologação e Adjucação

Processo No: 049/2017. CPL. Concorrência Nº 001/2017. Serviços. Homologação da Concorrência Nº 001/2017, para contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, eleição de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ao marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de